



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 37/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020

Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Afixado no Lugar de
costume no dia.

26 / 10 / 2020

Assinatura

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Elisa Laurent Tigre Bianchessi**"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 23/10/2020 às 13h28min., conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Elisa Laurent Tigre Bianchessi**, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2019 a 07/10/2020, que serão gozadas entre os dias 03/11/2020 à 02/12/2020 - 30 dias.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de outubro de 2.020.

Assinatura
Gilmar Miranda
Presidente

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 30 de Setembro de 2020.

Márcia Leite de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 132/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JEFFERSON BLUN, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2042, de 27 de outubro de 2020, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JEFFERSON BLUN, matrícula nº 533, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário e 20 (vinte) dias parcelados em 02 (duas) etapas**, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo a primeira etapa a partir do dia 03 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 13 de novembro de 2020, já a segunda etapa será usufruída em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 37/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 23/10/2020 às 13h28min., conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2019 a 07/10/2020, que serão gozadas entre os dias 03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 dias.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de outubro de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 031/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 031/2020

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães,

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso que alterou a data do feriado do dia do servidor (28/10) para o dia 30 de novembro de 2020 (sexta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto da Prefeitura Municipal, que alterou a data do feriado do dia 28 para o dia 30 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira) as 19h00 a realização da sessão ordinária da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Ficam convocados os Senhores Vereadores(as) para a sessão ordinária designada para o dia e horário acima especificado.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº55/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES

PORTARIA Nº55/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminados:

NOME	PERÍODO	GOZO
Jocilaine Santos Fortes de Sousa	02/08/2018 à 01/08/2019	03/11 à 22/11/2020
Marilsa Gomes de Melo	02/11/2019 à 01/11/2020	03/11 à 02/12/2020
Carlos Roberto Ribeiro Filho	30/12/2018 à 29/12/2019	20/11 à 19/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 20 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 068/2020

Portaria nº. 068/2020

CONSIDERANDO o dever de observância à Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 e a ausência de informações ou de documentos no portal da transparência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente relativos ao referido procedimento;

RESOLVE Instaurar Procedimento Apuratório Preliminar – PAP, no intuito de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e/ou ilegalidades no procedimento de compra e aplicação de agentes retardantes de chamas, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, em razão dos possíveis danos ambientais de natureza irreversível pela utilização de produtos não testados e sem comprovação científica de sua atoxicidade e biodegradabilidade.

Sendo assim, determina-se:

a) a expedição de notificação a Exma. Sra. Mauren Lazzaretti, Secretária Estadual de Meio Ambiente, com cópia desta portaria, informando a existência deste procedimento apuratório preliminar, e, na mesma oportunidade, solicitando documentos e informações sobre a eventual aquisição e uso de agentes retardantes para o combate aos incêndios no estado de Mato Grosso em 2020, bem como a integral do respectivo processo administrativo (fase interna e externa da licitação, contrato e sua execução, empenhos, liquidações e pagamentos), no caso de existirem, enviando-os ao Ministério Público de Contas no prazo de 10 dias úteis, preferencialmente por via digital, no e-mail gabinetegustavo@tce.mt.gov.br;

b) a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, endereçado à Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, para que tome ciência dos fatos, com encaminhamento de cópia desta portaria;

c) a comunicação do Procurador-geral de Contas acerca da instauração do presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução Normativa MPC/MT nº 09/2018; e

d) a publicação desta portaria, conforme disposto no artigo 11, da Resolução Normativa MPC/MT nº 09/2018.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

¹ Disponível em: <<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,salles-quer-comprar-20-mil-litros-de-retardante-que-exige-paralisacao-de-consumo-de-agua-e-pesca,70003473077>>. Acesso em: 19 out. 2020.

² Disponível em: <<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,apos-reportagem-mp-junto-ao-tcu-pede-paralisacao-imediata-de-compra-e-uso-de-retardante-de-fogo,70003474049>>. Acesso em: 19 out. 2020.

³ Disponível em: <<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,salles-e-ibama-decidem-suspender-compra-de-retardante-de-fogo-sem-licitacao,70003478278>>. Acesso em: 19 out. 2020.

⁴ Disponível em: <<https://www.oantagonista.com/brasil/governo-do-mato-grosso-confirma-uso-de-retardante-de-fogo>>. Acesso em: 19 out. 2020.

⁵ Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/intere-o-atraso-e-o-retardante/>>. Acesso em: 19 out. 2020.

⁶ Disponível em: <<https://www.rdnw.com.br/br/contas/contas/134504>>. Acesso em: 19 out. 2020.

⁷ Disponível em: <<http://www.mefacologia.com.br/wp-content/uploads/2020/08/ibama.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2020.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

CONTRATADA: TIVEA S/S LTDA

CNPJ: 13.599.751/0001-18

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do

prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 017/CT/2016, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/10/2020 e o seu término previsto para o dia 02/10/2021.

VIGÊNCIA: 03/10/2020 a 02/10/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução n. 022/2018 e pela Lei n.

8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Jailr de Oliveira Marques – Diretor

Presidente e, pelo Contratado, Marcos Gabbardo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de data de ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, o dia que menciona.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador DR. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e,

Considerando, que o dia 28 de outubro é consagrado como o dia do servidor público, conforme disposto no artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1900 e no artigo 221, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

Considerando, que neste ano, tal data recairá em uma quarta-feira e que os Poderes Executivo Estadual e Municipal transferiram para o dia 30 de outubro (sexta-feira), através de seus respectivos Decreto Estadual nº 681, de 09 de outubro de 2020, e Decreto Municipal nº 4.470, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira), para o dia 30 de outubro (sexta-feira), de 2020, o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 27 de outubro de 2020.

João Rodrigues de Souza
Presidente CMBG

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 003/2020
De: 27/10/2020

“Toma providências com relação ao julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, relativas ao exercício de 2018, gestão do Senhor Prefeito José Odil da Silva”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Rodrigo Lemes de Paula, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, relativas ao exercício de 2018, gestão do Senhor Prefeito José Odil da Silva, com as recomendações elencadas no Parecer Prévio Favorável à Aprovação emitido pelo TCE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2020.

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente

Registre-se e publique-se.

JOEL ANTONIO CELSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 37/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Bianchessi”

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elisa Laurent Tigre

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requeru por escrito, com protocolo no dia 23/10/2020 às 13h28min., conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, matricula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2019 a 07/10/2020, que serão gozadas entre os dias 03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 dias.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de outubro de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

CONTRATADAS: ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EM ELEVADORES LTDA.

CNPJ Nº. 09.283.075/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ELEVADOR CONFORME A NORMA TÉCNICA VIGENTE, NBR NM 313:2018-ACESSIBILIDADE, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES NOVOS (PRIMEIRO USO) E ORIGINAIS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, RELATIVO A 01 (UM) ELEVADOR, MARCA ATLAS SCHINDLER (4 PAVIMENTOS: SS, T, 1 E 2 ANDAR), INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA

PORTARIA Nº 643/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

5370.

Fiscal Titular: WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA - Matricula nº

Fiscal Suplente: NORTHON VINICIUS QUEIROZ - Matricula nº 5424.

ELEVADORES LTDA.

CNPJ: 09.283.075/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de Elevador conforme a norma técnica vigente, NBR NM 313:2018-Acessibilidade, com fornecimento e reposição de peças/componentes novos (primeiro uso) e originais, e fornecimento de peças para manutenção corretiva, relativo a 01 (um) elevador, marca Atlas Schindler (4 pavimentos: SS, T, 1 e 2 andar), instalado nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Coordenadoria de Licitações encaminhará ao Núcleo de Gestão de Contratos uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do Núcleo de Gestão de Contratos:

I. Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

II. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

III. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

IV. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto - individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

MT

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-

EM CUIABÁ-MT, 27 de outubro de 2020.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Matéria divulgada no dia 27/10/2020, e a publicação no dia 28/10/2020, no Jornal Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na edição de nº 2044 página 15.

Onde se lê,

Portaria Nº 09/2020;

Leia - se,

Portaria Nº 10/2020;

2020.

Câmara Municipal de Itanhanga - MT, ao 27 dia do mês de outubro de

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ATO

Sergio Luna Ribeiro

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1º suplente de vereador José